

EMENDA N°

PROJETO DE LEI N°
3.057/2000

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AUTOR: DEPUTADO WALTER FELDMAN

PARTIDO
PSDB

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 22 a seguinte redação:

"II – previsão da execução das obras necessárias em seqüência que minimize a instauração de processo erosivo e seu desenvolvimento."

JUSTIFICAÇÃO

A substituição da expressão "impeça" por "minimize" é necessária pelo fato de que é impossível realizar obras que não cause um mínimo de impacto. Por outro lado, a retirada da expressão "observado o regime pluviométrico local" se deve ao fato da inexistência de registros oficiais na maioria dos municípios ou regiões.

21/10/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR